

Paula Parente Cantuaria Ramos

De: COPELI - Licitações
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 10:42
Para: Juliana Sá de Almeida; Paula Parente Cantuaria Ramos; Marcus Vinicius de Miranda Castro
Assunto: ENC: Concorrência nº 001/2021 - Diligência para complementação da documentação relativa à qualificação técnica
Categorias: Categoria Amarela

De: WDS Diretoria
Enviado: terça-feira, 26 de outubro de 2021 10:41:24 (UTC-03:00) Brasília
Para: COPELI - Licitações; WDS Jurídico; mslicitacoes.adm@gmail.com; COPELI
Cc: WDS Licitação
Assunto: Re: Concorrência nº 001/2021 - Diligência para complementação da documentação relativa à qualificação técnica

Prezados, Bom dia.

Atendendo à diligência disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/51002/detalhamento/46585>;

Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m²: Foi disponibilizada em pasta na nuvem os arquivos envolvidos na contratação dentre os quais existe o arquivo do memorial descritivo e projeto de todo o complexo. Na página 4 do memorial descritivo temos o quadro de áreas no qual somente o prédio administrativo (escritórios) tem 5900 m². Logo, entendemos satisfeita a exigência do Edital.

ENQUADRAMENTO DO COMPLEXO (IT 01)

De acordo com a classificação da edificação, as tabelas que indicam as medidas contra incêndio e pânico necessárias são descritas na tabela 01, para edificações tabela 05, para edificações superiores a **750 m²** (edificações construídas até 01 de janeiro de 2008 a área considerada para fins de exigências previstas será superior a **1.200 m²**).

A tabela 01 abaixo mostra todas as edificações existentes no complexo, cujo a ap: 05 - Separação entre edificações - resultou em uma distância "D" segura, que garante o isolamento do risco, **inferior** à distância medida "in loco".

	Itens	PATRIMÔNIO	LEVANTAMENTO EMBRAPA	COI
	1		Prédio Administrativo H	5
	2	1498	Ed. Unidade Semente	2
	3	7256	Laboratório de Melhoria Milho e Sorgo	

Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para locais de "concentração de público" com população total igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas: Foi apensado ao processo o projeto

arquitetônico do estádio que tinha originalmente capacidade de 7000 pessoas, porém reduzida para 3990 por conta do atendimento a normas esportivas e fixação de cadeiras monoblocos, ainda assim superior ao mínimo exigido de 200 pessoas.

Em relação à dúvida contratual, apesar de a ART ter sido elaborada em 23/08/2021 (por conta da necessidade da definição do programa, estudo e áreas para elaborá-la) o contrato 163/2021 foi celebrado em 27/05/2021, conforme consta da própria ART PRINCIPAL anexada. Os prazos que estão dispostos se referem à vigência contratual, a saber, um ano a partir da data de assinatura do contrato, que é 27/05 e não 23/08. Desta forma, o período de execução do contrato foi de 27/05/2021 até a baixa da ART em 16/09/2021 (totalizando 116 dias). Toda a operação foi homologada pelo CREA-Ba sem emissão de quaisquer autos de infração, inclusive com a emissão das CAT's dos profissionais. Portanto, também atendemos ao Edital neste quesito.

Projetos Executivos de reforma ou adaptação de edificação ou conjunto de edificações às exigências da Lei nº 10.098 e da norma ABNT NBR 9050 para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com área mínima de 5.000 m²: A área a que se refere a acessibilidade é a específica do projeto onde houve criação de estruturas que a garantissem. Por exemplo, dos 3 conjuntos de arquibancadas, somente a Oeste é acessível e as duas baterias de sanitários novas tem banheiros acessíveis – Totalizando uma área efetiva de intervenção de acessibilidade de 1915 m². Mesmo com a delimitação das áreas específicas de intervenção da obra de acessibilidade, a EDIFICAÇÃO inteira é considerada acessível. Caso a análise técnica entenda que com este dado, esta CAT não possa ser utilizada, a CAT 42242/2020 Emitida pela Prefeitura Municipal de Correntina em favor da WDS Engenharia (fls. 176 a 182 - 46386), juntada originalmente ao processo, atesta na folha 6/7 no item 4.1.5 - projeto de acessibilidade - (adequação) totalizando 16208,05 m² que atende ao certame.

Em relação às supostas ausências de contratos, informamos que **todos os profissionais figuram como responsáveis técnicos da empresa**, de qualquer forma, considerando que o vínculo se faz comprovado com a certidão da empresa que consta os profissionais e dos profissionais em que consta a empresa, complementamos estes documentos com o apenso dos contratos que foram registrados no CREA – Ba.

Porém no próprio documento escaneado, temos as provas de vínculo:

- Contrato de CAIC PIEDADE: fls 72 a 74.
- Contrato de FILIPE MATTOS: fls 85.
- Contrato de JEFERSON SILVA: fls 96-97.
- Contrato de MAURICIO ROSAS: fls 108-110.
- Contrato de PEDRO AUGUSTO: fls 115-117.
- Contrato de MOEMA MEDEIROS: fls 127-129
- Contrato de WECSLEI DUARTE DE SOUZA: fls 6-36

Em relação à capacitação técnico-profissional, vale novamente reiterar que conforme a lei geral de licitações, não é possível exigir do profissional a comprovação de quantitativo mínimo, vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **vedadas as exigências de quantidades mínimas** ou prazos máximos;

A exigência de que a obra tenha no mínimo 5000,00 m² representa um quantitativo mínimo vedado em relação ao que dispõe a lei. Assim, no caso de qualificação técnico profissional, somente pode ser exigido que o profissional comprove habilidade naquela área de conhecimento, a saber, Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio, sem fazer exigência de quantidades mínimas de atuação.

Registre-se, por fim, que a argumentação quanto à exigência não ser de execução propriamente, não merece prosperar, pois considerando a natureza do objeto da licitação (elaboração de projetos), a área mínima constitui elemento intrínseco da atuação do profissional na elaboração dos projetos. Logo, tal exigência é vedada pela legislação.

Conforme o edital:

c.2) Será exigido, no mínimo, 01 (um) Atestado (Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio) por profissional da Equipe Técnica Principal.

Assim foi apresentado na nossa documentação (46585):

- i. Um (01) profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo; **CAT: 455600**
- ii. Um (01) profissional com formação em Engenharia Civil; **CAT: 112215/2021, 100291/2021, 58604/2020, 57637/2017, 42242/2020, 41829/2020, 37069/2016, 22395/2019, 5687/2019, 317824/2015, 1420180003478 e 1420180003103 e 112213/2021**
- iii. Um (01) profissional com formação em Engenharia Elétrica; **CAT: 108289/2021 e 45949/2017**
- iv. Um (01) profissional com formação em Engenharia Mecânica; **CAT: 112219/2021**
- v. Um (01) profissional com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; **CAT: 100291/2021, 58604/2020, 57637/2017, 42242/2020, 41829/2020, 37069/2016, 22395/2019, 5687/2019, 317824/2015, 1420180003478 e 1420180003103**

Desta forma, todos os **tipos de profissionais indicados** apresentaram ao menos uma certidão de acervo técnico compatível com o certame.

Os documentos que atendem à diligência estão disponíveis em:
https://drive.google.com/drive/folders/1Vv9s5IWR6ecjppMMHwjl0uDV_QVnI9XI?usp=sharing

Solicitamos confirmação de recebimento deste documento.

Atenciosamente



Wecslei Duarte
Diretor
Engenheiro Civil - CREA 0508337020
Engenheiro da Segurança do Trabalho
Técnico em Edificações



Em ter., 19 de out. de 2021 às 11:43, WDS Contato <contato@wdsengenharia.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **COPELI - Licitações** <licita@senado.leg.br>

Date: ter., 19 de out. de 2021 às 11:37

Subject: Concorrência nº 001/2021 - Diligência para complementação da documentação relativa à qualificação técnica

To: administracao@santinierocha.com.br <administracao@santinierocha.com.br>, contato@oliveiraaraujo.eng.br <contato@oliveiraaraujo.eng.br>, contato@wdsengenharia.com <contato@wdsengenharia.com>

Prezadas Licitantes, bom dia!

Após análise do conteúdo dos envelopes nº 1 apresentados no âmbito da Concorrência nº 001/2021 do Senado Federal, especificamente quanto à qualificação técnica (item 4.1.4 do edital), verificou-se a necessidade de se promover diligência com o intuito de complementar a documentação de todas as licitantes.

Tal possibilidade está prevista nos itens 4.1.4, “e”, 4.7, 6.1, “b”, 11.4 e 11.4.1 do instrumento convocatório, abaixo transcritos:

4.1.4, e) Caso seja necessário e mediante solicitação formal da COPELI, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

4.7. - É facultado à COPELI, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

6.1. - Para abertura desta licitação serão adotados os procedimentos indicados a seguir: (...)

(...) **b)** abertos os Envelopes nº 1 (Documentação), os seus conteúdos serão examinados e rubricados pelos membros da COPELI e pelos representantes das licitantes, podendo o Presidente suspender a reunião para análise dos documentos e/ou para promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas pertinentes à documentação apresentada ou anunciar as empresas habilitadas e inabilitadas, facultado às licitantes se pronunciarem quanto ao seu desejo de recorrer, o que será consignado em ata, na qual constarão, obrigatoriamente, as intervenções porventura feitas pelas licitantes.

11.4. - É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste procedimento licitatório, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.4.1 - A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

Os referidos dispositivos, por sua vez, fundamentam-se no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Assim, esta Comissão oportuniza a essas empresas a **complementação** dos documentos de capacidade técnica já apresentados, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de amanhã, dia 20/10/2021**. Ou seja, o último dia para envio será 26/10/2021, às 23h59.

A juntada da documentação deverá pautar-se pelo parecer do órgão técnico (Secretaria de Infraestrutura - SINFRA), transcrito adiante, e deverá ater-se a **complementar os documentos relativos à capacidade técnica já apresentados, sendo vedada a juntada de documentos que deveriam constar originariamente do envelope nº 1, a exemplo de novos atestados ou novas certidões de acervo técnico**.

Por fim, o meio exclusivo para envio da referida documentação será via mensagem eletrônica a ser encaminhada para o endereço licita@senado.leg.br. Informa-se que os documentos eventualmente apresentados serão disponibilizados no Portal da Transparência do Senado Federal, de forma a possibilitar a consulta por quaisquer interessados.

- Transcrição do parecer do órgão técnico (SINFRA):

“De maneira geral, nenhuma das empresas apresentou documentação capaz de validar os atestados para o item de ‘Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m²’. Em especial, elas falham em demonstrar os quantitativos ou a tipologia alvo dos projetos. Seria importante solicitar às empresas, conforme apontamentos pormenorizados a seguir, a apresentação da documentação de projeto (pranchas, memoriais etc) que possam subsidiar as informações prestadas.

Empresa: WDS Engenharia

Documentos analisados: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/51002/detalhamento/46386>

Item	Descrição	Análise
4.1.4a	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica	Atendido. Apresentou certidões do CREA e do CAU válidas. p. 64-68.
4.1.4b	Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m²	Não atendido. CAT apresentada entre as p.56-61. Não fica evidenciado a que tipo de edificação se refere o projeto. Por se tratar da Embrapa, há de se
Atestado(s) de Capacidade		

Técnica Operacional		<i>presumir que existem oficinas, áreas de armazenamento e outros usos divergentes de atividades de escritório. Necessário diligenciar para ratificar a área de escritórios prevista no projeto.</i>
	<i>Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para locais de “concentração de público” com população total igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas.</i> <i>Para fins de definição do termo locais de “concentração de público” será utilizada a definição contida nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal.</i>	<i>Não atendido.</i> <i>CAT apresentada entre a p. 48-55.</i> <i>Do ponto de vista formal, faltaria destacar que a capacidade do estádio é para população igual ou maior que 200 pessoas. Necessário diligenciar para esse ponto.</i> <i>Ponto de atenção: Datas de abertura e fechamento da ART e o contrato, que é de execução prevista de um ano, acabou em 1 mês. Pode ser o caso de uma execução rápida e posterior emissão da “CAT parcializada”, mas é estranho.</i>
	<i>Projetos Executivos de reforma ou adaptação de edificação ou conjunto de edificações às exigências da Lei nº 10.098 e da norma ABNT NBR 9050 para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com área mínima de 5.000 m2.</i>	<i>Não atendido.</i> <i>CAT apresentada entre a p. 48-55.</i> <i>Apesar de o quadro de áreas do estádio ser imenso, na p.53 fala que a área do projeto de acessibilidade é de apenas 1915 m². Necessário diligenciar.</i>
4.1.4c Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional	<i>Requisito: Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m2</i>	
	<i>Engº civil</i> <i>Wecsllei Duarte de Souza</i>	<i>Não atendido.</i> <i>Não foi verificado nenhum atestado com área de escritório igual ou maior que 5000m².</i>
	<i>Engº Segurança do Trabalho</i> <i>Wecsllei Duarte de Souza</i>	<i>Não atendido.</i> <i>Não foi verificado nenhum atestado com área de escritório igual ou maior que 5000m².</i>
	<i>Engº Mecânico</i> <i>Pedro Augusto Gonçalves Silva</i>	<i>Não atendido.</i> <i>Não foi verificado nenhum atestado com área de escritório igual ou maior que 5000m².</i>

	<i>Na p.118-124, apresentou apenas a CAT do estádio.</i>
<i>Arquiteta</i> <i>Moema Sales Medeiros</i>	<i>Não atendido.</i> <i>Não foi verificado nenhum atestado com área de escritório igual ou maior que 5000m².</i> <i>Na p.130-156 – Atestados de projetos de reforma de escolas e uma edificação comercial de 2.431 m²</i>
<i>Engº Eletricista</i> <i>Maurício Rosas Santos</i>	<i>Não atendido.</i> <i>Não foi verificado nenhum atestado com área de escritório igual ou maior que 5000m².</i> <i>Na p.111-112 – Apresentou a CAT de um galpão da Gerdau com área de 1253,83 m²</i>
<i>Engº Segurança do Trabalho</i> <i>Maurício Rosas Santos</i>	<i>Não atendido.</i> <i>Não foi verificado nenhum atestado com área de escritório igual ou maior que 5000m².</i> <i>Na p.111-112 – Apresentou a CAT de um galpão da Gerdau com área de 1253,83 m²</i>
<i>Engº Eletricista</i> <i>Jefferson Costa C.Silva</i>	<i>Não atendido.</i> <i>Não foi verificado nenhum atestado com área de escritório igual ou maior que 5000m².</i> <i>Na p.98-105 – Apresentou apenas a CAT do estádio.</i>
<i>Engº civil</i> <i>Filipe dos Santos Matos</i>	<i>Não atendido.</i> <i>Não foi verificado nenhum atestado com área de escritório igual ou maior que 5000m².</i> <i>Na p.86-93 Apresentou apenas a CAT do estádio.</i>
<i>Engº civil</i> <i>Caic Piedade Nunes</i>	<i>Não atendido.</i> <i>Não foi verificado nenhum atestado com área de escritório igual ou maior que 5000m².</i> <i>Na p.75-82 – Apresentou apenas a CAT do estádio.</i>

4.1.4d	Certidão de Registro dos responsáveis técnicos	Engº civil Weclslei Duarte de Souza	Atendido p.158 - certidão de registro no CREA p.10 – vínculo (proprietário)
		Engº Segurança do Trabalho Weclslei Duarte de Souza	Atendido p.158 - certidão de registro no CREA p.10 – vínculo (proprietário)
		Engº Mecânico Pedro Augusto Gonçalves Silva	Atendido p.114 – certidão de registro no CREA p.115-117 - vínculo
		Arquiteta Moema Sales Medeiros	Atendido p.126 – certidão de registro no CAU p.127-129 - vínculo
		Engº Eletricista Maurício Rosas Santos	Não Atendido p.108-110 - vínculo p. 65 - Não apresentou registro, mas figura como RT da empresa no CREA
		Engº Segurança do Trabalho Maurício Rosas Santos	Não Atendido p.108-110 - vínculo p. 65 - Não apresentou registro, mas figura como RT da empresa no CREA
		Engº Eletricista Jefferson Costa C.Silva	Atendido p.95 – certidão de registro no CREA p.96-97 - vínculo
		Engº civil Filipe dos Santos Matos	Não Atendido p.85 – vínculo p. 65 - Não apresentou registro, mas figura como RT da empresa no CREA
		Engº civil Caic Piedade Nunes	Não Atendido p.72/73 – vínculo p. 65 - Não apresentou registro, mas figura como RT da empresa no CREA

Empresa: OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA

Documentos analisados: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/51002/detalhamento/46389>

Item	Descrição	Análise
4.1.4a	<i>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica</i>	Atendido – p.29 -32
4.1.4b	Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m ²	Não atendido. Nenhum dos documentos apresentados evidencia que alguma das edificações possui área de escritório de no mínimo 5.000 m ² . Necessário diligenciar.
	Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para locais de “concentração de público” com população total igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas.	Não atendido. A CAT trazida entre as p.129-134 informa que o auditório é para 200 pessoas, enquanto a área total ocupada é de 200 m ² . Necessário diligenciar.
	Para fins de definição do termo locais de “concentração de público”	
	será utilizada a definição contida nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal.	
Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional	Projetos Executivos de reforma ou adaptação de edificação ou conjunto de edificações às exigências da Lei nº 10.098 e da norma ABNT NBR 9050 para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com área mínima de 5.000 m ² .	Atendido – p.35-50
4.1.4c	Requisito: Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m ²	
Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional	Engº civil Marcelo de Lima Mesquita	Não atendido. Nenhum dos documentos apresentados evidencia que alguma das edificações possui área de

		<i>escritório de no mínimo 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
	<i>Engº civil Paulo Henrique Lemes Araújo</i>	<i>Não atendido. Nenhum dos documentos apresentados evidencia que alguma das edificações possui área de escritório de no mínimo 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
	<i>Engº Segurança do Trabalho Marcelo de Lima Mesquita</i>	<i>Não atendido. Nenhum dos documentos apresentados evidencia que alguma das edificações possui área de escritório de no mínimo 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
	<i>Engº Mecânico Eugênio Schmidt Salenave</i>	<i>Não atendido. Nenhum dos documentos apresentados evidencia que alguma das edificações possui área de escritório de no mínimo 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
	<i>Arquiteta Aline Rodrigues Miranda</i>	<i>Não atendido. Nenhum dos documentos apresentados evidencia que alguma das edificações possui área de escritório de no mínimo 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
	<i>Arquiteto Deijayme Aires da Silva Júnior</i>	<i>Não atendido. Nenhum dos documentos apresentados evidencia que alguma das edificações possui área de escritório de no mínimo 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
	<i>Engº Eletricista Adalberto José da Silva Filho</i>	<i>Não atendido. Nenhum dos documentos apresentados evidencia que alguma das edificações possui área de escritório de no mínimo 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
	<i>Engº Eletricista Eduardo Nunes Ribeiro</i>	<i>Não atendido. Nenhum dos documentos apresentados evidencia que alguma das edificações possui área de escritório de no mínimo 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
<i>4.1.4d</i>	<i>Engº civil Marcelo de Lima Mesquita</i>	<i>Atendido – p. 433 Vínculo – p.426</i>

<i>Certidão de Registro dos responsáveis técnicos</i>		<i>Não figura como RT no CREA nem no CAU. Também não há nenhum documento de indicação expressa como participante da equipe técnica para fins dessa licitação.</i>
	<i>Engº civil</i> <i>Paulo Henrique Lemes Araújo</i>	<i>Atendido</i> <i>p. 434 - certidão</i> <i>p.4 - vínculo</i>
	<i>Engº Segurança do Trabalho</i> <i>Marcelo de Lima Mesquita</i>	<i>Atendido</i> <i>p. 433 - certidão</i> <i>p.426 - vínculo</i> <i>Não figura como RT no CREA nem no CAU. Também não há nenhum documento de indicação expressa como participante da equipe técnica para fins dessa licitação.</i>
	<i>Engº Mecânico</i> <i>Eugênio Schmidt Salenave</i>	<i>Atendido</i> <i>p. 432 - certidão</i> <i>p.423 - Vínculo</i>
	<i>Arquiteta</i> <i>Aline Rodrigues Miranda</i>	<i>Atendido</i> <i>p. 435 - certidão</i> <i>p.416 - Vínculo</i>
	<i>Arquiteto</i> <i>Deijayme Aires da Silva Júnior</i>	<i>Atendido</i> <i>p. 436 - certidão</i> <i>p.419 - Vínculo</i> <i>Não figura como RT no CREA nem no CAU. Também não há nenhum documento de indicação expressa como participante da equipe técnica para fins dessa licitação.</i>
	<i>Engº Eletricista</i> <i>Adalberto José da Silva Filho</i>	<i>Atendido</i> <i>p. 430 - certidão</i> <i>p.4 - vínculo</i>
	<i>Engº Eletricista</i> <i>Eduardo Nunes Ribeiro</i>	<i>Atendido</i> <i>p. 431 - certidão</i> <i>p.421 - vínculo</i>
<i>3.4</i>	<i>Termo de vistoria</i>	<i>Atendido – p.2</i>

Empresa: SANTINI E ROCHA ARQUITETOS

Documentos analisados: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/51002/detalhamento/46387>

Item	Descrição	Análise
4.1.4a	<i>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica</i>	<i>Atendido – p.30</i>
4.1.4b	<i>Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m²</i>	<i>Não atendido – A CAT trazida entre as p. 43-45 não deixa clara a informação se o PPCI inclui os projetos dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico (sede das lojas Renner) nem é evidente em relação a área de 5.000 m² de escritório. Necessário diligenciar.</i>
	<i>Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para locais de “concentração de público” com população total igual ou superior a 200 (duzentas) pessoas.</i>	<i>Atendido – p.69</i>
	<i>Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional</i> <i>Para fins de definição do termo locais de “concentração de público”</i> <i>será utilizada a definição contida nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal.</i>	
	<i>Projetos Executivos de reforma ou adaptação de edificação ou conjunto de edificações às exigências da Lei nº 10.098 e da norma ABNT NBR 9050 para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com área mínima de 5.000 m².</i>	<i>Atendido – p.37-42.</i>
4.1.4c	<i>Requisito: Projetos Executivos de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em edificações com área de escritório de no mínimo 5.000 m²</i>	
<i>Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional</i>	<i>Engº civil</i> <i>Sérgio Leandro Chemale Selistre</i>	<i>As CATs apresentadas não deixam claro se os projetos em que houve participação do profissional tinham como escopo os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e</i>

		<i>que a área de escritório da edificação tenha mínimo de 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
	<i>Engº Segurança do Trabalho</i>	<i>Atendido – p. 46</i>
	<i>Cirilo Coracini</i>	
	<i>Engº Mecânico</i> <i>Luiz Barney Balduzzi Pavan</i>	<i>As CATs apresentadas não deixam claro se os projetos em que houve participação do profissional tinham como escopo os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e que a área de escritório da edificação tenha mínimo de 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
	<i>Arquiteto</i> <i>Cirilo Coracini</i>	<i>Atendido – p. 46</i>
	<i>Arquiteto</i> <i>Henrique Timóteo Rosa da Rocha</i>	<i>Não atendido –</i> <i>A CAT trazida entre as p. 43-45 não deixa clara a informação se o PPCI inclui os projetos dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico (sede das lojas Renner) nem é evidente em relação a área de 5.000 m² de escritório. Necessário diligenciar.</i>
	<i>Engº Eletricista</i> <i>Roberto Ricardo Simões de Freire</i>	<i>As CATs apresentadas não deixam claro se os projetos em que houve participação do profissional tinham como escopo os Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e que a área de escritório da edificação tenha mínimo de 5.000 m². Necessário diligenciar.</i>
<i>4.1.4d</i> <i>Certidão de Registro dos responsáveis técnicos</i>	<i>Engº civil</i>	<i>Atendido – p. 103</i>
	<i>Sérgio Leandro Chemale Selistre</i>	<i>Vínculo – p.97</i>
	<i>Engº Segurança do Trabalho</i>	<i>Atendido – p. 102</i>
	<i>Cirilo Coracini</i>	<i>Vínculo – p.95</i>
	<i>Engº Mecânico</i>	<i>Atendido – p. 105</i>
	<i>Luiz Barney Balduzzi Pavan</i>	<i>Vínculo – p.99</i>
	<i>Arquiteto</i>	<i>Atendido – p. 102</i>
	<i>Cirilo Coracini</i>	<i>Vínculo – p.95</i>
	<i>Arquiteto</i>	<i>Atendido – p.101</i>
	<i>Henrique Timóteo Rosa da Rocha</i>	<i>Vínculo – p.7</i>
	<i>Engº Eletricista</i>	<i>Atendido – p. 104</i>
	<i>Roberto Ricardo Simões de Freire</i>	<i>Vínculo – p.98</i>
<i>3.4</i>	<i>Termo de vistoria</i>	<i>Atendido – p.146”</i>

Solicitamos a gentileza de confirmarem o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Senado Federal | Sadcon | Copeli

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3036

licita@senado.leg.br



--



Vanessa Souza
assistente administrativa

